



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 772

01 de Julho de 2021

PG. 1/2



Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021 de 01 de julho de 2021

SÚMULA: Estabelece medidas administrativas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no funcionamento da Câmara Municipal de Nova Londrina-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Decreto Legislativo nº 7/2021, de 03/02/2021; Considerando o Decreto Estadual nº 6983, de 26/02/2021; Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05/03/2021; Decreto Estadual nº 7.122/2021, de 16/03/2021; Decreto Estadual nº 7230, publicado em 31/03/2021; Decreto Estadual nº 7.716/21, de 25/05/2021; **Decreto Estadual nº 8042/21, de 30/06/2021**; Considerando o Decreto Municipal nº 99/2021 de 26/02/2021; Decreto Municipal nº 153/2021 de 18/03/2021; Decreto Municipal nº 197/2021, de 22/04/2021; Decreto Municipal nº 242/2021, de 12/05/2021; Decreto Municipal nº 272/2021, de 26/05/2021; **Decreto Municipal nº 342/2021, de 30/06/2021**, e, finalmente, considerando o recesso do Legislativo Municipal, com início no dia 01/07/2021 e término em 31/07/2021, DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente e para adequação ao horário limite fixado no Decreto Estadual nº 8042/21, de 30/06/2021, bem como no Decreto Municipal nº 342/2021, de 30/06/2021, eventuais sessões legislativas extraordinárias convocadas, deverão respeitar o limite de horário até as 22:00hs.

Art. 2º. No período de 01 a 31 de julho do corrente ano, as sessões legislativas extraordinárias, eventualmente convocadas no período do recesso legislativo desta Casa de Leis, ficarão restritas aos vereadores e seus servidores – desde que não apresentem quaisquer sintomas -, devendo manter a distância recomendável de, no mínimo, 1,5 mts. (um metro e meio); utilizarem máscaras de uso pessoal e álcool em gel que será disponibilizado na entrada do Plenário, a fim de prevenir a disseminação do Coronavírus, não sendo por isso permitida a presença de público no “Plenário Dr. Olivier Grendene” desta Casa de Leis em qualquer das sessões legislativas realizadas nesse período, haja vista que as mesmas serão transmitidas via Facebook.

Art. 3º. Do dia 01 a 31 de julho do corrente ano, o expediente do setor Administrativo da Câmara Municipal, ocorrerá no horário compreendido entre as 08:00 e as 12:00 horas; não havendo atendimento ao público no horário compreendido entre as 14:00 e as 17:00 horas, podendo os servidores, desde que haja viabilidade técnica e operacional, realizarem seus trabalhos via teletrabalho remoto, devendo para isso atender aos seguintes critérios:

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RAF2k1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: FERNANDA ELOÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 772

01 de Julho de 2021

PG. 2/2



Câmara Municipal de Nova Londrina

AV. Itio Kondo, 904 - Centro - CEP 87970-000 Caixa Postal, 141

Fone: (44) 3432-1467 - Fax : (44)3432-1472

CNPJ: 77.937.936/0001-78

camara@cmnovalondrina.pr.gov.br

- a) Disponibilidade exclusiva pelo servidor de equipamento e de acesso à internet;
- b) Manter canal aberto de comunicação com os demais servidores e com a Presidência da entidade;
- c) Disponibilidade do servidor para se apresentar no local de trabalho sempre que convocado por seu superior hierárquico.

Art. 3º. No período indicado no artigo anterior, eventuais consultas e informações verbais, deverão ser realizadas ou agendadas pelos telefones (44) 3432-1467 e 3432-1472, ou ainda agendadas através do e-mail camara@cmnovalondrina.pr.gov.br;

Art. 4º. O protocolo de documentos, indicação e quaisquer outros, deverá ser feito, preferencialmente em documento assinado pelo proponente, digitalizado e enviado através do e-mail: protocolo@cmnovalondrina.pr.gov.br.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

VALDIR JOÃO ROSINSKI

Presidente

ANTONIO APARECIDO FACIOLI

1º Secretário

JOSEFA PEREIRA PEQUENO

2º Secretária

Registre-se
Publique-se.
Miguel Pinheiro Anziliero
Assessor Legislativo.

2 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RAF2k1 neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: FERNANDA ELOÍSA GONÇALVES DE ALMEIDA